

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO — (ESTADOS UNIDOS DO BRASIL)

Gerente: ANTONIO DÓRIA GONZAGA

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATTI

ANO LXV

SÃO PAULO — SEXTA-FEIRA, 2 DE DEZEMBRO DE 1955

NÚMERO 267

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÊRNO DO ESTADO

LEI N. 3.255, DE 1.º DE DEZEMBRO DE 1955

Dispõe sobre aquisição, por doação, de imóvel situado no município de Jales.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir de Hatuzin Koga, por doação, o imóvel abaixo caracterizado, situado na fazenda "Koga", município de Jales, e destinado à construção de prédio para funcionamento de uma unidade escolar primária rural, a saber:

"Um terreno de forma regular, com a área de 20.000 m² (vinte mil metros quadrados), confrontando pela frente, na extensão de 250m (duzentos e cinquenta metros), com propriedade do doador, pelo lado direito e fundos, respectivamente, nas extensões de 80m (oitenta metros) e 850m (duzentos e cinquenta metros), também com propriedade do doador, e do outro lado, na extensão de 80 m (oitenta metros), com propriedade de Yutaka Yokomizo".

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 1.º de dezembro de 1955.

JANIO QUADROS

Lincoln Feliciano da Silva
Vicente de Paula Lima

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 1.º de dezembro de 1955.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

LEI N. 3.249, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1955

Dispõe sobre aquisição de imóvel, por doação, situado no município de Buri.

Retificação

No artigo 1.º, — caracterização do imóvel — onde se lê:

"Um terreno de forma retangular, com a área de 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados) medindo 50,00 m (cincoenta metros) de frente para a rua Pedro Vieira de Campos por 100,00 m (cem metros) da frente aos fundos e confrontando: de um lado, com propriedade de José Corrêa de Almeida Moraes e, nos demais, com terras dos doadores".

leia-se:

"Um terreno de forma retangular, com a área de 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados) medindo 50,00 m (cincoenta metros) de frente para a rua Pedro Vieira de Campos por 100,00 m (cem metros) da frente aos fundos e confrontando: de um lado, com propriedade de José Corrêa de Almeida Moraes e, nos demais, com terras de propriedade dos doadores".

DECRETO N. 25.172, DE 1.º DE DEZEMBRO DE 1955

Dispõe sobre relação de cargos

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22, do decreto - lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam relatados nos Cartórios do 15.º e 20.º Ofício Criminal da comarca de São Paulo um (1) cargo de 1.º Escrevente — padrão "R" e um (1) de 2.º Escrevente — padrão "Q", do QJ-PP, lotados nos Cartórios do 2.º Ofício do Juízo Privativo de Menores, e do 15.º Ofício Criminal da mesma comarca ocupados, respectivamente, por Benedicto de Oliveira Buonc e Walter Rueda.

Artigo 2.º — Os vencimentos dos cargos relatados por este decreto continuarão a ser pagos, no presente exercício, pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3.º — Os títulos dos funcionários relatados por este decreto serão apostilados pelo Secretário da Justiça e Negócios do Interior.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 1.º de dezembro de 1955.

JANIO QUADROS

Lincoln Feliciano da Silva

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 1.º de dezembro de 1955.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 25.173, DE 1.º DE DEZEMBRO DE 1955

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam reduzidas na importância de Cr\$ 592.000,00 (quinhentos e noventa e dois mil cruzeiros), as dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas e atribuídas à Assembleia Legislativa do Estado.

SECRETARIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

VERBA N. 4

Material e Serviços

6.00.3	3	Material de Consumo	
	36	Custeio, manutenção e conservação	
	360	Instalações e equipamentos	12.000,00
8.00.4	4	Despesas Diversas	
	40	Gastos gerais	
	403	Serviços de limpeza	10.000,00
	404	Jornais, radiodifusão, publicações e encadernações	200.000,00
	409	Diligências administrativas	320.000,00
	42	Serviços de conservação	
	423	Comunicações	15.000,00
	43	Comunicações e transportes	
	430	Correspondência taxada	20.000,00
	48	Assistência social, previdência e cultura	
	483	Socorros clínicos, farmacêuticos e funerários	15.000,00
		Total das reduções	592.000,00

Artigo 2.º — Com os recursos provenientes das reduções constantes do artigo 1.º, ficam suplementadas no mesmo orçamento, verba, códigos e dependência nele mencionados as dotações seguintes:

SECRETARIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

VERBA N. 4

Material e Serviços

8.00.3	3	Material de Consumo	
	32	Material de laboratório e de gabinete	
	321	Farmácia	12.000,00
8.00.4	4	Despesas Diversas	
	45	Serviços especiais	
	450	Serviços especiais	110.000,00
	49	Encargos diversos	
	491	Encargos transitórios	470.000,00
		Total das suplementações	592.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 1.º de dezembro de 1955.

JANIO QUADROS

Carlos Alberto Carvalho Pinto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 1.º de dezembro de 1955.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

PALACIO DO GOVERNO

RESOLUÇÃO N. 504, DE 1.º DE DEZEMBRO DE 1955

Modifica, em parte, o artigo 1.º da Resolução n. 503, de 29 de novembro de 1955.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo único — Passa a ter a seguinte redação o artigo 1.º da Resolução n. 503, de 29 de novembro de 1955:

"Artigo 1.º — Fica instituída, na Secretaria da Segurança Pública, diretamente subordinada ao Secretário de Estado, uma comissão constituída dos senhores Professor Basileu Garcia, Dr. Virgílio Lopes da Silva, (Promotor Público), bacharéis Carlos E. Bittencourt Fonseca, João Ranali e João Leite Sobrinho. Delegados de Polícia, para, sob a presidência do primeiro, estudar e propor medidas cabíveis ao Executivo ou dependentes do Poder Legislativo, tendentes à mais eficaz prevenção e repressão ao crime".

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 1.º de dezembro de 1955.

JANIO QUADROS

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 1.º de dezembro de 1955.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

SUMARIO

LEI N. 3.255, DE 1-12-1955 — Dispõe sobre aquisição, por doação, de imóvel situado no município de Jales.

DECRETO N. 25.172, DE 1-12-1955 — Dispõe sobre relação de cargos.

DECRETO N. 25.173, DE 1-12-1955 — Alterando as Tabelas Explicativas do orçamento vigente.

RESOLUÇÃO N. 504, DE 1-12-1955 — Modificando, em parte, o artigo 1.º da Resolução n. 503, de 29-11-1955.

RESOLUÇÃO N. 505, DE 1-12-1955 — Alterando disposto na Resolução n. 495, de 27-10-1955.

RESOLUÇÃO N. 505, DE 1.º DE DEZEMBRO DE 1955

Altera disposto na Resolução n. 495, de 27 de outubro de 1955.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Resolve:

Artigo 1.º — Fica designado o sr. Mancel Tabacow Hidal, para integrar a Comissão Especial de Correção Geral no Departamento Médico do Serviço Civil do Estado, que se refere a Resolução n. 495, de 27 de outubro de 1955, em substituição ao Dr. Arne Ragnar Enge.

Artigo 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, a 1.º de dezembro de 1955.

JANIO QUADROS

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, a 1.º de dezembro de 1955.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETOS DE 1.º DE DEZEMBRO

Prorrogando, em caráter excepcional e nos termos do artigo 213 do Decreto-lei n. 12.273-41, o afastamento de Decio Pacheco Pedroso, Médico Analista, classe "V", lotado na Guarda Civil do Estado, para, com prejuízo de vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, até 31 de dezembro de 1956.

designando, nos termos dos artigos 89 e 90, do Decreto-lei n.º 12.273.41, o Dr. Lauro de Almeida, Médico, classe "U", lotado no Departamento Médico do Serviço Civil do Estado, do QSENG, para substituir o Dr. Benedito Oscar de Carvalho Franco, Diretor de Divisão, padrão "Z-1", do referido Departamento, enquanto durar o seu impedimento.

Universidade de São Paulo

REITORIA

ATOS DO REITOR, DE 30 DE NOVEMBRO ÚLTIMO

Concedendo: nos termos dos artigos 1.º e 5.º, inciso II, do D.L. 17.003/47, 30 dias de licença-prêmio, referentes aos quinquênios entre 1-1-47 e 31-12-51, ao Sr. Armando Del Bianco, Contador Guarda-Livros, classe "N", do G-II, da P.S., do QUSP., lotado na Reitoria — (proc. 10.212/50); nos termos dos artigos 144, inciso I, 155, letra "a" e 161 do D.L. 12.273.41, 10 dias de licença, a partir de 10-11-55, a D. Celesta Tinelli Guaraniello, Escriturário, classe "G", do G-III, da PP., do QUSP., lotado na Reitoria — (proc. 12.361/55).

CONTRATOS

Contratante — Escola Politécnica — USAP.
Contratado — Eng. Paulo Novack Filho
Autorização Governamental — Proc. RUSP-3613/51 — fls. 43-19 — outubro de 1955.

Função — Assistente da Cadeira n. 9.
Salário — Cr\$ 9.600,00 — ref. 35 — Verba Pessoal Variável 7-100 — "Extranumerário-Contratados".
Prazo: — Em prorrogação — até 31 de dezembro de 1955.

Registro — n. 82 — Livro 1 — Conselho Universitário — Sessão de 9-11-55.

Contratante — Faculdade de Higiene e Saúde Pública — USP.

Contratado — Sr. Herbert Martin Albert Stettiner.
Autorização Governamental — Proc. RUSP-13.876/52 — fls. 28 — 27 de outubro de 1955.

Função — Assistente da Cadeira de Higiene do Trabalho.

Salário — Cr\$ 9.600,00 — Ref. 35 — Verba Pessoal Variável — 15-100 — "Extranumerário-Contratado".

Prazo: — 730 dias, contados a partir de 10 de outu-